

## **PORTARIA-CONJUNTA Nº 01/2009**

Dispõe sobre a remessa ao juízo de origem dos autos físicos digitalizados pelos Tribunais Superiores.

O Desembargador Cláudio Costa, PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e SUPERINTENDENTE JUDICIÁRIO, o Desembargador Jarbas Ladeira, TERCEIRO VICE-PRESIDENTE, e o Desembargador Célio César Paduani, CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da [Resolução nº 344](#), de 25 de maio de 2007, do Supremo Tribunal Federal e no art. 13 da [Resolução nº 01](#), de 6 de fevereiro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça que disciplinam a digitalização dos processos recursais ali recebidos por meio físico;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e promover a uniformização de métodos e práticas administrativas na tramitação dos feitos no Tribunal, conforme o disposto no art. 3º da [Resolução nº 520](#), de 8 de janeiro de 2007, e no art. 3º da [Resolução nº 493](#), de 12 de dezembro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º - Os processos físicos digitalizados pelos Tribunais Superiores e devolvidos a este Tribunal de Justiça deverão ser remetidos pelos Gerentes dos Cartórios, independentemente de despacho, ao juízo de origem, para que ali tenham assento.

Art. 2º - Do termo de remessa deverá constar que será encaminhada, oportunamente, comunicação formal do trânsito em julgado dos recursos pendentes de julgamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2009.

Desembargador CLÁUDIO COSTA  
Primeiro Vice-Presidente e Superintendente Judiciário

Desembargador JARBAS LADEIRA  
Terceiro Vice-Presidente

Desembargador CÉLIO CÉSAR PADUANI  
Corregedor-Geral de Justiça